



TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019 TR 825

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC com sede no município de Joaçaba.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Educação, **Carla Silvanira Bohn**, residente a Rua Capitão Euclides de Castro nº 179, Edifício Continental, Apto 401, Bairro: Coqueiros, CEP 88.080-010 - SC, Florianópolis/SC, portadora da C.I. nº 3431936, expedida em SSP/SC e do CPF sob o nº 892.319.709-25, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada FUNOESC, CNPJ nº 84.592.369/0001-20, situada à Rua Getúlio Vargas, 2.125, município de Joaçaba, neste ato representada por, **Genesio Teo**, Presidente, residente à Rua Arcangelo Pompermaier, município de Xanxerê portador(a) da C.I. nº 655853, expedida, CPF nº 296.720.159-68, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. Processo SED nº 20692/2019 SPP: ESED16684192, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino Superior correspondendo a 100% do valor da mensalidade dos cursos de Licenciatura em: Física, Inglês e Química, mais o valor do Curso de Intervenção a ser repassado, pela IES, ao estudante/bolsista, para custear a execução do Projeto de Intervenção em escolas de educação básica da rede pública em cursos presenciais de acordo com o Art. 13 da Resolução CNE/CP Nº 2 de 1º de julho de 2015, e alterações vigentes e conforme prevê o artigo, da Constituição Estadual, regulamentado Art. 5º, os incisos I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º e Art. 11 da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, assim distribuídas:

§ 1º Bolsas de estudo, valor total R\$ 852.600,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), sendo:

- a) **UNOESC/Licenciatura em Física - Campus Joaçaba:** 35 estudantes, no valor de R\$ 207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais);
- b) **UNOESC/Licenciatura em Letras Inglês - Campus Campos Novos:** 35 estudantes, no valor de R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais);
- c) **UNOESC/Licenciatura em Letras Inglês - Campus Videira:** 35 estudantes em continuidade, no valor de R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais);
- d) **UNOESC/Licenciatura em Química - Campus Joaçaba:** 35 estudantes, no valor de R\$ 249.900,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à FUNOESC, a importância total de R\$ 852.600,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) correndo a despesa à conta da **Ação 10748** – Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – Art. 171/CE, de acordo com a relação de estudantes beneficiados, **Fonte 265, Natureza 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1º Em 2019, os recursos serão liberados à FUNOESC pela Secretaria, após a IES inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC, em 2 (duas) parcelas, nos meses de junho a Dezembro, referente a 6 (seis) mensalidades, no valor de:

Licenciatura em Física: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) e mais o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) do Projeto de Intervenção;

Licenciatura em Letras Inglês: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) e mais o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) do Projeto de Intervenção;

Licenciatura em Química: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) e mais o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) do Projeto de Intervenção.

Em 2020, 2021 e 2022 os recursos serão liberados à FUNOESC pela Secretaria, em 4 (quatro) parcelas, nos meses de Janeiro a Dezembro, sendo 2 (duas) parcelas no primeiro semestre e 2 (duas) parcelas no segundo, referente a 12 (doze) mensalidades, mais o valor do Projeto de Intervenção.

Em 2023, os recursos serão liberados à FUNOESC pela Secretaria, em 2 (duas) parcelas, no primeiro semestre, referente a 6 (seis) mensalidades, mais o valor do Projeto de Intervenção.

§ 2º– As parcelas correspondem ao valor total de 48 (quarenta e oito) mensalidades do estudante beneficiado para Bolsa do curso de Licenciatura em: Física, Inglês e Química.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:

- I. Considerar, na distribuição dos recursos financeiros, o número de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Física, Inglês e Química da FUNOESC, garantindo ao estudante bolsa integral mais o valor do Projeto de Intervenção a ser repassado pela IES ao estudante/bolsista, para custear a execução do Projeto de Intervenção em escolas de educação básica da rede pública;
- II. repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, mediante apresentação de relação dos estudantes beneficiados, fornecida pela instituição;
- III. acompanhar as atividades específicas deste Termo de Convênio.

2º - A UNOESC obriga-se a:

- I. Fixar, em local público e visível, o Edital de Seleção de Bolsa de Estudo e o período de inscrição;
- II. encaminhar à SED a relação dos estudantes selecionados para Bolsa de Estudo;
- III. informar o número da agência Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio e habilitar junto à agência bancária a conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- IV. prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento, em conformidade com as normas vigentes;
- V. alimentar, no SISGESC, com os dados de todos os estudantes beneficiados com bolsa de Estudo;
- VI. disponibilizar à SED acesso às informações, quando solicitado;
- VII. publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício por meio da *internet* ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta através dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;
- VIII. cumprir as diretrizes previstas no Projeto Pedagógico do curso;



- IX. cumprir os compromissos das IES previstos no Anexo III, Art. 12, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.
- X. conceder bolsa de estudo de 100%, nos cursos de Licenciatura em Física, Inglês e Química, e mais o valor do Projeto de Intervenção, a ser repassado pela IES ao estudante/bolsista, para custear a execução do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo de Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Instrução Normativa 14, de 22/06/2012 do Tribunal de Contas e pelo Decreto 127, de 30 de março de 2011, encaminhando para a SED, para exame e aprovação.

§ 2º Para a prestação de contas, a FUNOESC deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- I. Cópia do convênio;
- II. extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- III. cópia da Transferência de recursos (TED);
- IV. balancete TC 28;
- V. cópia da Nota de Empenho;
- VI. relação nominal dos estudantes (recibo) assinada pelo bolsista, disponibilizado no SISGESC com assinatura dos responsáveis pela IES e pela Equipe Técnica, além do carimbo de certificado assinado pelo responsável do setor administrativo/financeiro da IES;
- VII. paginar e rubricar todas as folhas do documento de Prestação de Contas no campo superior direito (não contar capa e ofício de encaminhamento, quando houver).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos a matrícula dos estudantes beneficiados por bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 16, da nº 281, de 25 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º A SED e a FUNOESC poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Convênios e ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.

§ 2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela FUNOESC.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio iniciar-se-á 01 de Julho de 2019 e terá validade até 30 de junho de 2023, podendo ser alterado por Termo Aditivo de Convênio de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado a expensas da SED.

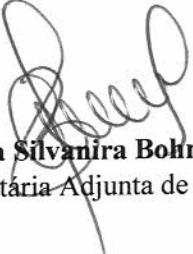



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 27 de Setembro de 2019.


Carla Silvanira Bohn
Secretária Adjunta de Estado da Educação


Genesio Teo
Presidente

TESTEMUNHAS: 1 - _____


Cleunice Fátima Frozza

Diretora Executiva

CPF: 799.752.329-49

UNOESC

CPF _____

2 - _____

CPF _____





Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC				CNPJ 84.592.369/0001-20	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2.125			Bairro Flor da Serra		
Cidade Joaçaba	UF SC	CEP 89.600-000	DDD/telefone (49) 3551-2000	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 0137-6	Praça de Pagamento: Joaçaba		
Nome do Responsável: Genesio Teo				CPF: 296.720.159-68	
CI/Órgão Expedidor: 655853		Cargo: Presidente	Função: Presidente		
Endereço: Rua Arcangelo Pompermaier		Bairro: Jardim Taruma	Cidade: Xanxerê	CEP 89820-000	
DDD/Fone: (49) 3441-7000			E-Mail genesio.teo@unoesc.edu.br		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		CPF:	
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:		E-Mail:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:
Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU /Curso de Licenciatura em Física, Letras Inglês e Química.

Identificação do Objeto:

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino Superior correspondendo a 100% do valor da mensalidade dos cursos de Licenciatura em: Física, Inglês e Química, mais o valor do Curso de Intervenção a ser repassado, pela IES, ao estudante/bolsista, para custear a execução do Projeto de Intervenção em escolas de educação básica da rede pública em cursos presenciais de acordo com o Art. 13 da Resolução CNE/CP N° 2 de 1° de julho de 2015, e alterações vigentes e conforme prevê o artigo, da Constituição Estadual, regulamentado Art. 5º, os incisos I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º e Art. 11 da Lei Complementar n° 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto n° 2.672, de 05 de outubro de 2009, assim distribuídas:

§ 1º Bolsas de estudo, valor total R\$ 852.600,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), sendo:

- a) **UNOESC/Licenciatura em Física - Campus Joaçaba:** 35 estudantes, no valor de R\$ 207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais);
- b) **UNOESC/Licenciatura em Letras Inglês - Campus Campos Novos:** 35 estudantes, no valor de R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais);
- c) **UNOESC/Licenciatura em Letras Inglês - Campus Videira:** 35 estudantes em continuidade, no valor de R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais);
- d) **UNOESC/Licenciatura em Química - Campus Joaçaba:** 35 estudantes, no valor de R\$ 249.900,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual com assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Educação Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação		Indicador Físico		Duração	
Bolsa de Estudo/ Curso de Licenciatura Física, Inglês e Química.	Unidade Bolsa	Quantidade		Início julho/19	Término Dezembro/19

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsa de Estudo/ Curso de Licenciatura Física, Inglês e Química			
Total Geral	852.600,00		



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação

CONVÊNIO N.º 2019 TR 825

CONVENENTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC - Joaçaba

AÇÃO: 10748 ITEM: 33.50.41 FONTE: 265 VALOR: R\$ 852.600,00

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina -UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino Superior correspondendo a 100% do valor da mensalidade dos cursos de Licenciatura em: Física, Inglês e Química, mais o valor do Curso de Intervenção a ser repassado, pela IES, ao estudante/bolsista, para custear a execução do Projeto de Intervenção em escolas de educação básica da rede pública em cursos presenciais de acordo com o Art. 13 da Resolução CNE/CP N° 2 de 1° de julho de 2015, e alterações vigentes e conforme prevê o artigo , da Constituição Estadual, regulamentado Art. 5°, os incisos I, III e IV do Art. 6°, Art. 7° e Art. 11 da Lei Complementar n° 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto n° 2.672, de 05 de outubro de 2009, assim distribuídas:

§ 1º Bolsas de estudo, valor total R\$ 852.600,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), sendo:

- a) UNOESC/Licenciatura em Física - Campus Joaçaba: 35 estudantes, no valor de R\$ 207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais);
- b) UNOESC/Licenciatura em Letras Inglês - Campus Campos Novos: 35 estudantes, no valor de R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais);
- c) UNOESC/Licenciatura em Letras Inglês - Campus Videira: 35 estudantes em continuidade, no valor de R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais);
- d) UNOESC/Licenciatura em Química - Campus Joaçaba: 35 estudantes, no valor de R\$ 249.900,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

**1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)**


N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
01	Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU /Curso de Licenciatura em: Física, Inglês e Química.	
VALOR TOTAL DAS AÇÕES		852.600,00




2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	426.300,00
SEGUNDA PARCELA	426.300,00
VALOR TOTAL DAS PARCELAS	852.600,00

Florianópolis, 27 de Setembro de 2019.


Carla Silvanira Bohn
Secretária Adjunta de Estado da Educação


Genesio Teo
Presidente